



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.202
DE 23 DE JULHO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE
SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO
NA LEI N.º 4.230 DE 23/07/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 436.378,95** (quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(193)		Vencimentos e Salários – 300.094	
3.1.90.11.01	05.13	(e)	72.711,00
(201)		Material de Distribuição Gratuita – 310.000	
3.3.90.32.00	01.00	(a)	111.359,67
02.05.03	0037		
10.305.0037.2066		VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
(217)		Outros Serviços Terceiros – 300.015	
3.3.90.39.00	05.13	(e)	6.834,60
02.05.04	0038	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.2023		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP	
(222)		Vencimentos e Salários – 300.026 – CAPS	
3.1.90.11.00	05.13	(a)	32.687,52
(231)		Material de Distribuição Gratuita – 310.000	
3.3.90.32.00	01.00	(a)	197.000,00
02.05.05	0039		
10.303.0039.2024		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(243)		Material para Distribuição Gratuita – 300.008	
3.3.90.32.00	05.13	(e)	15.786,16
			436.378,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 341.047,19 (trezentos e quarenta e um mil e quarenta e sete reais e dezenove reais);

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(177)			
3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	50.000,00
(180)			
3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	120.000,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(187)			
3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo Determinado	30.000,00
(198)			
3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(203)			
3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	21.359,67
02.05.04	0038	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	
		COMPLEXO AMB	
(229)			
3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo	32.473,67
(233)			
3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	77.213,85
			341.047,19

2) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 95.331,76 (Noventa e cinco mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>R\$</i>
1713.50.1.1.13.00 (050) – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-SAUDE DA FAMILIA	72.711,00
1713.50.3.1.03.00 (057) –INCENTIVO FINANCEIRO VIG. EM SAUDE	6.834,60
1713.50.4.1.01.00 (058) –PROM. ASSIST. FARMACEUTICA E INSUMOS	15.786,16
	95.331,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

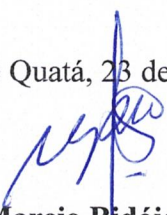


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

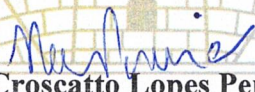
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Julho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data
supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

